



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

AJUSTE FISCAL NEOLIBERAL E A DESVINCULAÇÃO DOS RECURSOS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: apropriação do fundo público pelo capital portador de juros

Evilasio da Silva Salvador¹

evilasioss@unb.br

Universidade de Brasília - UnB

Brasil

¹ Economista. Mestre e Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB). Professor no Departamento de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB. Bolsista Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O autor agradece ao apoio do CNPq para participação no XXXI Congresso ALAS.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMEN

A presença do capital portador de juros e do capital fictício está no âmago das relações econômicas e sociais no capitalismo atual. Em tempos de ajuste fiscal no Brasil, este artigo problematiza os limites da captura dos recursos do Orçamento da Seguridade Social (OSS) pelo Capital Portador de Juros (CPJ), por meio da desvinculações dos recursos orçamentários e das renúncias tributárias, levando a um (des)financiamento das políticas de previdência, saúde e assistência social. Na disputa do fundo público, os juros da dívida pública pagos pelo orçamento estatal são os principais alimentadores do Capital Portador de Juros (CPJ) e do capital fictício. Essa política foi viabilizada e fortalecida no Brasil a partir de 1993, quando da elaboração do Plano Real e permanece ativa no cenário econômico e social brasileiro, por meio do seu tripé macroeconômico: política monetária, baseada em elevadas taxas de juros; política de câmbio livre, sem controle de entrada e saída de divisas; e, política fiscal, fundamentada no elevado superávit primário. Uma das principais vigas da sustentação macroeconômica tem sido a política fiscal, que no lado das receitas governamentais promoveu uma forte isenção dos impostos dos mais ricos e aumentou a regressividade do sistema tributário; e, no lado das despesas, viabilizou a realização de sucessivos superávits primários, como sinalizador de economia de recursos orçamentários para pagamento de juros da dívida pública. No primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff somou-se a política fiscal as desonerações tributárias, como forma de socorrer o capital frente à crise em curso do sistema capitalista. Essas escolhas de políticas econômicas tiveram efeitos deletérios sobre as políticas sociais. A viabilidade da política fiscal só foi possível por meio de instrumentos de desvinculações de recursos orçamentários, notadamente a Desvinculação de Recursos da União (DRU) sobre as fontes tributárias exclusivas de financiamento da seguridade social, novamente prorrogada até 2023. As desonerações tributárias foram realizadas, basicamente, sobre as contribuições sociais. Contudo, como será demonstrado ao longo do texto, o esquema engendrado ao longo das últimas décadas não tem sido



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

mais suficiente para viabilizar o superávit primário no tempo presente. Diante disso, ocorre uma nova ofensiva do capital, sob a batuta de um governo ilegítimo instalado no país, em 11/05/2016, para desmontar a espinha dorsal dos direitos sociais consagrados na Constituição Federal (CF) de 1988 e de sua parte essencial, que são os recursos vinculados as respectivas políticas sociais, principalmente, as da seguridade social e da educação. O maior exemplo deste ataque aos direitos sociais ocorre por meio da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) no 55 (Senado Federal), de 2016, (PEC no 241, de 2016, na origem – Câmara dos Deputados) ao impor um Novo Regime Fiscal (NRF), desmantelando o financiamento das políticas sociais no Brasil.

ABSTRACT

In times of fiscal adjustment, the text discusses the appropriation of the funds that belongs to the budget social security. That appropriation is made by Capital of interest that unties the taxes expenditures and the budget public finances. This situation causes a prejudice to the social security. The economic politics scene has some ways to untie the budget finances and provides the exemption of the taxes expenditures. But, that ways are not been enough to enable the primary surplus at the present time. Faced with this, a new offensive of capital, now under the baton of an illegitimate government, takes place to dismantle the precarious backbone of the Brazilian Social State, notably with the implementation of a New Fiscal Regime (NRF) through the Proposed Constitutional Amendment (PEC) n° 55, which dismantles the financing of social policies established in the Federal Constitution.

Palabras clave

Fundo Público; Capital Portador de Juros; Orçamento da Seguridade Social.

Keywords

Public Fund; Capital Interest; Social Security Budget.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introducción

A presença do capital portador de juros e do capital fictício está no âmago das relações econômicas e sociais no capitalismo atual. Em tempos de ajuste fiscal no Brasil, este artigo problematiza os limites da captura dos recursos do Orçamento da Seguridade Social (OSS) pelo Capital Portador de Juros (CPJ), por meio da desvinculações dos recursos orçamentários e das renúncias tributárias, levando a um (des)financiamento das políticas de previdência, saúde e assistência social.

Na disputa do fundo público, os juros da dívida pública pagos pelo orçamento estatal são os principais alimentadores do Capital Portador de Juros (CPJ) e do capital fictício. Essa política foi viabilizada e fortalecida no Brasil a partir de 1993, quando da elaboração do Plano Real e permanece ativa no cenário econômico e social brasileiro, por meio do seu tripé macroeconômico: política monetária, baseada em elevadas taxas de juros; política de câmbio livre, sem controle de entrada e saída de divisas; e, política fiscal, fundamentada no elevado superávit primário.

Uma das principais vigas da sustentação macroeconômica tem sido a política fiscal, que no lado das receitas governamentais promoveu uma forte isenção dos impostos dos mais ricos e aumentou a regressividade do sistema tributário; e, no lado das despesas, viabilizou a realização de sucessivos superávits primários, como sinalizador de economia de recursos orçamentários para pagamento de juros da dívida pública. No primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff somou-se a política fiscal as desonerações tributárias, como forma de socorrer o capital frente à crise em curso do sistema capitalista.

Essas escolhas de políticas econômicas tiveram efeitos deletérios sobre as políticas sociais. A viabilidade da política fiscal só foi possível por meio de instrumentos de desvinculações de recursos orçamentários, notadamente a Desvinculação de Recursos da União (DRU) sobre as fontes tributárias exclusivas de financiamento da seguridade social, novamente prorrogada até 2023. As desonerações tributárias foram realizadas, basicamente, sobre as contribuições sociais. Contudo,



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

como será demonstrado ao longo do texto, o esquema engendrado ao longo das últimas décadas não tem sido mais suficiente para viabilizar o superávit primário no tempo presente. Diante disso, ocorre uma nova ofensiva do capital, sob a batuta de um governo ilegítimo instalado no país, em 11/05/2016, para desmontar a espinha dorsal dos direitos sociais consagrados na Constituição Federal (CF) de 1988 e de sua parte essencial, que são os recursos vinculados as respectivas políticas sociais, principalmente, as da seguridade social e da educação. O maior exemplo deste ataque aos direitos sociais ocorre por meio da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) no 55 (Senado Federal), de 2016, (PEC no 241, de 2016, na origem – Câmara dos Deputados) ao impor um Novo Regime Fiscal (NRF), desmantelando o financiamento das políticas sociais no Brasil.

II. FUNDO PÚBLICO E CAPITAL PORTADOR DE JUROS

O fundo público é determinante na articulação das políticas sociais e na sua relação com reprodução do capital. A presença dos fundos públicos na reprodução da força de trabalho e gastos sociais é uma questão estrutural do capitalismo. Para Oliveira (1998, p. 19-20), “o fundo público, em suas diversas formas, passou a ser o pressuposto do financiamento da reprodução da força de trabalho, atingindo globalmente toda a população por meio dos gastos sociais”.

Para Behring (2008; 2010), o argumento de Oliveira (1998) indica o lugar estrutural do fundo público no capitalismo, revelando sua maturidade e contradições. Com isso, para autora, o Estado tem que se apropriar de parcela significativa da mais-valia com a finalidade de assegurar as condições produção e das condições de reprodução capitalista. Nesse o processo tem-se “o desenvolvimento de políticas sociais como lugar relevante de alocação do fundo público, a pender, claro, da correlação de forças políticas e de elementos culturais em cada formação nacional”. (BEHRING, 2004, p. 164).

O fundo público envolve toda a capacidade de mobilização de recursos que o Estado tem para intervir na economia, seja por meio das empresas públicas, pelo uso das suas políticas monetária e fiscal, assim como, pelo orçamento público. (SALVADOR, 2012a). Uma das principais formas da realização do fundo público é por meio da extração de recursos da sociedade na forma de impostos,



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

contribuições e taxas, da mais-valia socialmente produzida, portanto, conforme Behring (2010) é parte do trabalho excedente que se transformou em lucro, juro ou renda da terra, sendo apropriado pelo Estado para o desempenho de múltiplas funções e de trabalho necessário.

Orçamento público, como a parte mais visível do fundo público (SALVADOR; TEIXEIRA, 2014) não se limita a uma peça técnica e formal ou a um instrumento de planejamento; ele é, desde suas origens, uma peça de cunho político (OLIVEIRA, 2009), portanto, ele serve para orientar as negociações sobre quotas de sacrifício sobre os membros da sociedade no tocante ao financiamento do Estado e é utilizado como instrumento de controle e direcionamento dos gastos. Assim, a decisão sobre os objetivos de gastos do Estado e a fonte dos recursos para financiá-lo não é somente econômica, mas principalmente são escolhas políticas, refletindo a correlação de forças sociais e políticas atuantes e que têm hegemonia na sociedade. (OLIVEIRA, 2009). Os gastos orçamentários definem a direção e a forma de ação do Estado nas suas prioridades de políticas públicas. (SALVADOR; TEIXEIRA, 2014).

O fundo público exerce pelos menos quatro funções na economia capitalista: a) o financiamento do investimento capitalista, por meio de subsídios, de desonerações tributárias, por incentivos fiscais, por redução da base tributária das empresas e de seus sócios; b) a garantia de um conjunto de políticas sociais que asseguram direitos e permitem também a inserção das pessoas no mercado de consumo, independentemente da inserção no mercado de trabalho; c) assegura vultosos recursos do orçamento para investimentos em meios de transporte e infraestrutura, e nos gastos com investigação e pesquisa, além dos subsídios e renúncias fiscais para as empresas; e, d) assegura no âmbito do orçamento público a transferência na forma juros e amortização da dívida pública para os detentores do Capital Portador de Juros. (SALVADOR, 2010).

Este último aspecto está diretamente relacionado à financeirização da riqueza e as mudanças na proteção social que ocorrem com a crise do padrão fordista-keynesiano, a partir da década de 1970, indicando uma ofensiva do capital à proteção social e às conquistas sociais do período após a Segunda Guerra. Para Mandel (1990), a crise é resultado de um conjunto complexo de elementos, não podendo ser reduzida a uma única causa, como por exemplo, a superprodução ou subconsumo. O autor destaca a queda tendencial na taxa de lucros e o aumento na composição orgânica como



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

intensificação de uma crise com múltiplas dimensões. O baixo retorno dos investimentos produtivos, isto é, a queda na rentabilidade, leva a uma fuga do capital do setor produtivo para a esfera financeira, agindo de forma especulativa.

Aqui cabe destacar a presença do capital portador de juros e do capital fictício no âmago das relações econômicas e sociais no período atual, conforme aponta Lupatini (2012), baseado na obra de Marx (1983).² Ainda que na época de Marx, as sociedades por ações, os mercados financeiros e creditícios estivessem em uma fase bastante inicial comparada a complexidade e relevância que têm na economia capitalista atual, sobretudo, diante da profusão de produtos financeiros, mas indicando o pleno desenvolvimento dos processos apontados por Marx. (LAPYDA, 2011).

Para Marx (1983), o Capital Portador de Juros (CPJ) é uma das formas em que ocorre a transformação do dinheiro, como expressão autônoma de um montante de valor, em capital, isto é, no valor cujo objetivo é conservar e gerar mais valor. Lupatini (2012) destaca no desenvolvimento capitalista e do sistema de crédito, que uma parte do capital industrial se autonomiza na forma de CPJ.

Marx (1983) explica que o dono do dinheiro que deseja-o valorizar como CPJ faz uma alienação a um terceiro, lançando-o na circulação, o que o torna capital para si mesmo e para outros. Ao entregar ao terceiro como capital, como valor que possui o valor de uso de criar mais-valia. Assim, o valor se conserva no movimento do capital e depois de ter funcionado, retorna para que o despendeu inicialmente. Como explica Marx (1983, p. 259) “não é dado em pagamento nem vendido, mas apenas emprestado; só é alienado sob a condição, primeiro, de voltar, após determinado prazo, a seu ponto de partida, e, segundo, de voltar como capital realizado, tendo realizado seu valor de uso de produzir mais-valia”.

O emprego do dinheiro como capital industrial, mercantil ou de empréstimo o transforma de uma mercadoria *sui generis*. (MARX, 1983). Mas seu valor de uso não é consumido como ocorre com as demais mercadorias, o valor inicial é conservado e multiplicado pelo recebimento de juros. Entretanto, diferentemente da mercadoria comum, “esse valor de uso é valor, saber, o excedente da grandeza de valor que resulta do uso do dinheiro como capital acima de sua grandeza de valor

² Vide, sobretudo, a seção V, do Livro III, Tomo 1, “O Capital: Crítica da Economia Política”.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

original. O lucro é esse valor de uso. O valor de uso do dinheiro emprestado consiste em: poder funcionar como capital e em produzir, como tal, sob circunstâncias médias, o lucro médio”. (MARX, 1983, p. 264). Behring (2012), com base em Marx, destaca a capacidade do crédito no processo de rotação do capital, constituindo-se em capital adicional em uma miríade de procedimentos da reprodução ampliada do capital.

Os juros decorrem da dedução de lucro, originando-se na mais-valia. (MENDES, 2012). Lupatini (2012, p. 65) observa que o possível movimento encurtado (D-D') é uma “mistificação, para o capital global se valorizar é ineliminável a produção de mais-valia, a exploração do trabalho pelo capital”. Para o autor, a forma do CPJ é a matriz de todas as configurações alucadas de capital e, portanto, do capital fictício. Mendes (2012), recorda que o capital fictício que tem parte de sua remuneração constituída por juros, não se confunde com descrição de Marx sobre o CPJ. Ainda que improdutivo, o CPJ desempenha função útil e indispensável a circulação do capital industrial. O capital fictício é totalmente parasitário. Conforme Mendes (2012, p. 67), o capital fictício “constitui um envolvimento do capital portador de juros, ou mesmo, das formas que podem ser assumidas por esse capital portador de juros”.

Carconolho e Sabadini (2009, p. 42) esclarecem que o capital fictício nasce como consequência do CPJ, mas são coisas diversas. “No capitalismo, a existência generalizada do capital a juros, cujo significado aparente é o fato de que toda soma considerável de dinheiro gera uma remuneração, produz a ilusão contrária, isto é, a que toda remuneração regular deve ter como origem a existência de um capital”. Quando o direito a tal remuneração está representado por um título que pode ser comercializado, vendido a terceiros, converte-se em capital fictício.

O capital fictício nasce como consequência da existência generalizada do capital a juros, como resultado de uma ilusão social, para Carcanolho e Sabadini (2009, p. 43), por detrás do capital fictício “não existe nenhuma substância real e porque não contribui em nada para a produção ou para a circulação da riqueza, pelo menos no sentido de que não financia nem o capital produtivo, nem o comercial.”

Mendes (2012), com base no livro III de O Capital do Marx, sintetiza três grandes formas de capital fictício: dívida pública, o capital acionário e o capital bancário. Mendes (2012) acrescenta,



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ainda, o atual mercado de derivativos, extemporâneo ao tempo de Marx. Os títulos públicos da dívida são “formas assumidas pelo capital fictício, pois, em termos da totalidade, esses títulos não tem valor em si”. (LUPATINI, 2012, p. 67). Os títulos da dívidas asseguram ao credor direitos sobre as receitas do Estado, sobretudo, de impostos. (MARX, 1983).Torna-se, portanto, relevante essa fundamentação para compreensão do crescimento acelerado da dívida pública e dos elevados dispêndios com o pagamento de juros pelo fundo público no capitalismo contemporâneo.

O CPJ está localizado no centro das relações econômicas e sociais da atualidade e da atual crise em curso no capitalismo contemporâneo. (CHESNAIS, 2005). Os juros da dívida pública pagos orçamento público ou a conhecida despesa "serviço da dívida" do orçamento estatal (juros e amortização) são alimentadores do capital portador de juros por meio dos chamados "investidores institucionais" que englobam os fundos de pensão, fundos coletivos de aplicação, sociedades de seguros, bancos que administram sociedades de investimentos, portanto, operam no sentido da captura do fundo público para uma fração da burguesia financeira.

III. AJUSTE FISCAL E OS INSTRUMENTO DE CAPTURA DO FUNDO PÚBLICO PELO CAPITAL FICTÍCIO E CPJ

A base de sustentação do Plano Real, engendrado, em 1993, durante o mandato do presidente Itamar Franco é sustentada no chamado tripé da macroeconomia neoliberal, como visto antes. Esse tripé vem sendo mantido com diferentes nuanças³ nos mandatos presidenciais da coalização liderada pelo Partido do Trabalhadores (PT). Importante destacar que a política fiscal, após o resultado primário negativo em 2014, voltou a ser a viga-mestre no segundo mandato da presidenta Dilma Rousseff, antes do processo de impeachment.

Mendes (2012), observa que a classe dominante no Brasil, a partir do Plano Real, passou acumular poupanças reunidas no sistema bancário, utilizando depósitos a prazo e aplicações

³ Como foge ao escopo deste artigo, não é possível aprofundar aqui essas nuanças. Ver nesse sentido a coletânea organizada por Mota (2012) e o instigante artigo de Behring (2016) sobre a condição atual da política social no Brasil e as considerações da autora sobre os limites e deslocamentos dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), problematizando as razões e desdobramentos do golpe de Estado em curso no país e as implicações desses processos para as políticas sociais e a agenda da esquerda.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

financeiras. “Toda essa magnitude de recursos foi transformada em capital monetário, portador de juros, e orientado para a esfera financeira da economia, expandindo-se significativamente esse capital na forma de capital fictício, isto é, capitalizando-se”. (MENDES, 2012, p. 64). O sistema fiscal articulou uma redistribuição do excedente econômico, que aprofundou a concentração de riqueza por meio do aumento da dívida pública e dos juros sobre essa dívida. Sendo que essa transferência de recursos operada pelo fundo público foi sustentada pelo aumento da tributação sobre os trabalhadores, beneficiando os rentistas do sistema financeiro que vivem do capital fictício. (BIN, 2015).

A engenharia macroeconômica que assegurou o relativo controle da inflação passou pela elevação do endividamento público, que assegurou a transferência de renda do setor real da economia para os detentores de excedentes financeiros, particularmente o CPJ. A partir de 1999, por força dos acordos com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Brasil comprometeu-se a produzir elevados superávits fiscais primários para o pagamento de juros da dívida pública. A viabilidade dessa política foi obtida, no lado das receitas, por meio do aumento da arrecadação de impostos, via modificações na legislação infraconstitucional, tributando fortemente a classe trabalhadora via tributos diretos e indiretos de caráter regressivo, que oneraram proporcionalmente mais a renda do mais pobres. Paralelamente, um conjunto de medidas foram tomadas para desonerar os mais ricos, como por exemplo, a isenção de imposto de renda sobre lucros e dividendos distribuídos para sócios capitalistas.

Alguns instrumentos foram centrais para garantir a apropriação do fundo público pelo CPJ: a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a DRU. A LRF determinou mudanças no sentido de viabilizar a canalização dos recursos públicos para a esfera financeira da economia, determinando metas fiscais no orçamento público a serem cumpridas por todos os entes da federação.

A DRU tem sua origem em 1993, quando os economistas formuladores do Plano Real criam o “Fundo Social de Emergência (FSE)”, permitindo a desvinculação de 20% dos recursos destinados às políticas da seguridade social. Nos exercícios financeiros seguintes, o propósito permanece, mas o nome muda para Fundo de Estabilização Fiscal (FEF). A partir do ano 2000 passa a vigorar a DRU com sucessivas prorrogações nos mandatos do presidente Fernando Henrique Cardoso, Luís



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff, permitindo a desvinculação de 20% da arrecadação de impostos e contribuições sociais até o fim de 2016. Com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 87/15), a DRU foi prorrogada até 31 de dezembro de 2023. O novo texto amplia de 20% para 30% o percentual das receitas de tributos federais que podem ser usadas livremente e altera quais tributos podem ser desvinculados, incluindo os fundos constitucionais (FCO, FNO, FNE), taxas e compensações financeiras. Com isso, aumenta-se o (des)financiamento das políticas sociais no país.

A DRU cumpre historicamente um papel de uma perversa “alquimia” de transformar os recursos destinados ao financiamento da seguridade social em recursos fiscais para a composição do superávit primário e, por consequência, os utiliza para pagar juros da dívida. (BOSCHETTI; SALVADOR, 2006). Como o orçamento da seguridade social nos moldes determinados na CF de 1988 virou “letra morta”, todos os governos que passaram pelo Palácio do Planalto desde 1988 não transformaram o dito constitucional em ação efetiva. Pelo contrário, apropriaram-se das contribuições sociais destinadas para fins da seguridade social, utilizando-as para outras políticas de cunho fiscal, principalmente o pagamento dos encargos financeiros da União (amortização e juros da dívida), e para realização de “caixa” visando a garantir o superávit primário.

Como apontamos em pesquisa anterior (SALVADOR, 2010), os superávits primários, no período de 2000 a 2007, foram obtidos basicamente por meio da incidência da DRU nas receitas exclusivas da seguridade social, representando 62,45% do Superávit Primário do Governo Central, no respectivo período.

A recessão econômica com o segundo ano consecutivo de queda no Produto Interno Bruto do Brasil (PIB) decorrente da contração da demanda mundial, liderada pela desaceleração da economia chinesa e a queda nos preços das principais *commodities*, entre outros fatores, juntamente com a crise política interna que demarcam o fim da coalização presidencial liderada pelo PT, corroboram para o acirramento da disputa do fundo público brasileiro.

Além das medidas adotadas pelo governo federal de socorro à crise do capital no Brasil, sobretudo, as desonerações tributárias (ver tabela 1), juntamente com a não renovação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), têm levado a um estrangulamento fiscal do



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

fundo público brasileiro, acirrando as pressões em tempos de crise do capital por contrarreformas sociais para liberar ainda mais recursos ao capital, notadamente ao CPJ. Sem contar o fato de não ter sido realizado uma reforma tributária, que onerasse a renda e o patrimônio dos mais ricos, como uma alternativa de recompor as receitas do fundo público. A situação tornou-se mais grave a partir do afastamento da presidenta Dilma Rousseff viabilizado por um golpe parlamentar (patrocinado pelo Capital), em 11/05/2016, dando posse a um governo ilegítimo.

Nesse contexto é importante a análise dos principais números do OSS, publicados pelo Governo Federal, e divulgado mensalmente, informando a execução das Receitas e Despesas nos “Relatórios resumidos da execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos” da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os relatórios também divulgam os valores “surrupitados” pela DRU da Seguridade Social, conforme a tabela 1. Convém destacar que os resultados diferem-se daqueles divulgados anualmente pela ANFIP⁴, pois a instituição buscar divulgar o OSS mais próximo do previsto na CF de 1988. Mas, o governo federal inclui no OSS tanto na Lei Orçamentária Anual (LOA), como nos resultados divulgados pela STN, todas as despesas previdenciárias tanto do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), como as do Regime Próprio de Previdência (RPP) do setor público, além despesas com assistência do servidor e gastos com saúde dos militares. Esses gastos (acertadamente) não são considerados no resultados apurados pela Associação Nacional do Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP). A instituição também inclui no montante das receitas os valores desviados pela DRU.

Como pode ser verificado na tabela 1, desde 2008, a DRU não tem, nos dados oficiais, o mesmo impacto sobre as contas da seguridade social como teve no período de 2000 a 2007. Com a extinção da CPMF, o OSS deixou de registrar superávits nas contas oficiais da STN, a partir de 2008, conforme a tabela 1.

Os efeitos da DRU sobre as políticas da seguridade social continuam perversos, pois ao deixar para “livre” gestão do comando econômico feito pelos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, os recursos que deveriam ser destinados exclusivamente para as políticas da seguridade social

⁴ A ANFIP divulga anualmente uma análise do orçamento da seguridade social, disponível em <http://www.anfip.org.br/publicacoes/home>



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

acabam sendo um importante instrumento de gestão fiscal para contingenciamento de recursos orçamentários como finalidade de assegurar temporariamente superávit primário durante o ano, limitando os gastos das áreas sociais aos previstos constitucionalmente. (SALVADOR, 2012a). Os recursos que retornam do orçamento para o OSS acabam sendo alocados em benefícios em detrimento dos investimentos e gastos com serviços de saúde e socioassistenciais.

Na tabela 1 é possível também visualizar as implicações nas receitas da seguridade social advém das medidas tomadas pelo governo brasileiro por meio das renúncias tributárias para socorrer o capital, que se constituem um verdadeiro (des)financiamento da seguridade social. Destacam-se, sobretudo, as políticas de desonerações tributárias das contribuições sociais e a desoneração da folha de pagamento, que afetam o financiamento do orçamento da seguridade social. (SALVADOR, 2014).

Tabela 1 - Receitas, Despesas e Desvinculações da Seguridade Social

Valores em Bilhões, Deflacionados pelo IGP-DI, a preços médio, de 2015.

Ano	Receitas	Despesas	Saldo	DRU (1)	Renúncias Tributárias (2)	Total (des)Financiamento do OSS (1) + (2)
2008	542,05	596,03	-53,98	65,02	30,73	95,75
2009	602,33	704,59	-102,26	57,26	43,95	101,21
2010	591,73	692,19	-100,46	66,53	89,02	155,55
2011	646,14	733,70	-87,56	69,34	94,61	163,95
2012	662,38	760,96	-98,58	69,40	113,84	183,25
2013	699,62	799,58	-99,96	71,84	138,60	210,44
2014	681,33	834,27	-152,93	67,44	153,79	221,23
2015	644,61	851,55	-206,94	78,07	168,50	246,57

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional. Relatórios resumidos da execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos. Relatórios Demonstrativos de Gastos Tributários da Receita Federal. Elaboração Própria

Notas:

1. Os valores da DRU referentes aos anos de 2009 e 2010 foram retirado de ANFIP (2010; 2011), pois os dados da STN estavam inconsistentes nestes anos.

2. Para os anos de 2008 e 2009 não há informações sobre as desonerações das contribuições previdenciárias, pois não eram calculadas pela Receita Federal.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Considerando as renúncias tributárias, a partir de 2010, quando estão incluídas as renúncias previdenciárias referente às contribuições de empregadores e empregados para seguridade social verifica-se, na tabela 1, o expressivo crescimento de 89,28%, acima da inflação, saltando de R\$ 89,02 bilhões (2010) para R\$ 168,50 bilhões (2015). O (des) financiamento da seguridade social com a retirada de recursos por meio da DRU e das renúncias tributárias, alcançou o montante de R\$ 246,57, em 2015 (tabela 1). Esses valores indicam que a seguridade social, mesmo pelas contas oficiais, que estão longe do orçamento determinado pela CF de 1988 (pois, inflam as despesas e subtraem as receitas), é superavitária. O (des) financiamento ocorrido, em 2015, equivale a 38,25% das despesas da seguridade social, incluindo todos os gastos e investimentos com saúde, assistência social e benefícios da previdência do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regimes Próprios de Previdência (RPP). Em 2015, a União destinou à saúde e assistência o montante de R\$ 166,33 bilhões.⁵ Portanto, os valores surrupiados da seguridade social permitiriam para pagar todos os gastos públicos diretos com assistência social e saúde e ainda, sobraria, um saldo de R\$ 80,24 bilhões.

O governo brasileiro insiste na ladainha da ortodoxia neoliberal, retomada com força pelo governo de plantão, que tem como cartilha na política fiscal envidar todos os esforços para um elevado superávit primário, buscando atender ao sedento CPJ, incluindo uma escorchante taxa de juros.

Desde 1994, excetuando os anos de 1996 e de 2015, o Brasil tem elevada economia de recursos para pagar juros da dívida, na forma de superávit primário. Ao menos 1/3 do orçamento público, historicamente, é comprometido com o CPJ e o capital fictício. Em 2015, orçamento teve uma execução pífia para políticas sociais, submetidas a um brutal contingenciamento de recursos. Contudo, para pagamento de juros e amortização da dívida foram destinados R\$ 417,25 bilhões, isto é, 23,71% do orçamento executado naquele ano, conforme a tabela 2. Destacam-se que as despesas com os juros nominais da dívida pública, que implicam na necessidade da rolagem da dívida

⁵ Conforme extração de dados no Siga Brasil. Sendo R\$ 92,1 bilhões na função orçamentária saúde e R\$ 69,1 bilhões na função assistência social. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

pública, alcançaram o valor histórico de R\$ 501,8 bilhões, isto é, 9% do PIB. (LACERDA, 2016). Na crise do capital são os raros os países tão submissos aos ditames do capital financeiro, pois no quadriênio (2010 a 2013) somente Arábia Saudita, Brasil, Turquia, Alemanha e Itália mantiveram resultados primários positivos. As principais economias apresentaram déficits fiscais (EUA – déficit 3,6%, França 2,4%, China 0,5% entres outras). (DRUMOND, 2014).

Tabela 2 - Participação das despesas financeiras no Orçamento Público

Valores em Bilhões, Deflacionados pelo IGP-DI, a preços médio, de 2015.

Ano	Juros	Amortização	Total	% Orçamento
2000	127,88	144,55	272,43	26,23%
2001	157,57	163,00	320,57	28,03%
2002	145,25	181,25	326,50	28,29%
2003	140,65	170,28	310,93	29,44%
2004	145,52	140,10	285,63	26,85%
2005	165,89	90,94	256,83	22,92%
2006	274,35	219,50	493,85	34,10%
2007	241,94	167,29	409,23	29,97%
2008	171,05	265,48	436,53	30,64%
2009	189,43	384,56	573,98	35,19%
2010	176,33	202,17	378,50	25,08%
2011	174,64	130,13	304,77	20,88%
2012	160,20	382,29	542,49	32,12%
2013	169,30	140,64	309,94	19,62%
2014	191,87	214,85	406,72	22,84%
2015	222,74	194,51	417,25	23,71%

Fonte –Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e SIGA Brasil

Elaboração Própria



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

IV. Conclusões

No atual contexto político e econômico do Brasil está em curso um brutal ataque aos direitos sociais e ao orçamento social. No chamado documento-guia, do governo ilegítimo, “uma ponte para o futuro”⁶ (PMDB) propõe-se um retrocesso sem precedentes na história brasileira e nas conquistas do frágil Estado Social brasileiro, visando recompor rapidamente a taxa de lucro, por meio do rebaixamento do custo da força de trabalho, subtraindo e eliminando direitos dos/as trabalhadores/as.

Um dos aspectos centrais no documento “uma ponte para o futuro” é o fim das vinculações orçamentárias dos recursos para saúde e educação e da obrigatoriedade dos gastos mínimos em saúde e educação por parte da União, dos Estados, do DF e dos Municípios. Parte dessa estratégia poderá ser viabilizada por meio da PEC 55 (antiga PEC 245) que, ao impor um Novo Regime Fiscal (NRF), desmantela o financiamento das políticas sociais no Brasil, conforme o estabelecido na CF de 1988.

A garantia de recursos vinculados para as políticas sociais foi uma importante conquista da CF de 1988, sendo uma das alternativas para enfrentar a perversa tradição do orçamento fiscal brasileiro, que historicamente serviu para a acumulação de capital, em detrimento dos gastos sociais. Como resultado da CF de 1988 foi engendrado um importante desenho para o financiamento das políticas sociais com recursos vinculados, destacadamente na esfera da União : a) aplicação de no mínimo 18% das receitas dos impostos para a manutenção e ao desenvolvimento do ensino; b) as contribuições sociais elencadas no artigo 195, que são exclusivas para o financiamento do orçamento da seguridade social; c) o gasto mínimo em ações e serviços públicos de saúde corrigidos anualmente pela variação nominal do PIB (EC 29); d) recursos aos estados e municípios, por meio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); e, e) 60% da Contribuição PIS/Pasep são destinadas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para custear o seguro-desemprego, o abono salarial e programas

⁶ O nome mais apropriado deveria ser uma “ponte para o abismo”. Disponível em <http://pmdb.org.br/noticias/uma-ponte-para-o-futuro/>



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

como treinamento e requalificação da mão-de-obra e 40% são repassadas ao BNDES para financiar programas de desenvolvimento econômico. Os efeitos da vinculação orçamentária às políticas sociais específicas asseguram os gastos mínimos em políticas de saúde e educação também no âmbito dos municípios e dos estados. (SALVADOR, 2012b).

A PEC 55/2016 inviabiliza a vinculação dos recursos para as políticas sociais nos moldes desenhado na CF de 1988, ao congelar as chamadas despesas primárias do governo (exceto as despesas financeiras com o pagamento de juros da dívida) por 20 anos, limitando-se a correção pela inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com previsão de uma revisão em 10 anos. Conforme Theodoro (2016), a PEC 55 enfatiza o ajuste na redução dos gastos correntes, com corolários relevantes sobre as políticas sociais e a própria capacidade do Estado em regular e implementar programas e ações em prol do desenvolvimento. Sendo que o pagamento de juros da dívida pública não ficará restrito a nenhum teto, conforme destaca o autor.

Diversos estudos vem sendo publicados sobre as implicações do NRF nas políticas sociais (PAIVA et al, 2016; VIEIRA; BENEVIDES, 2016; MENDLOVITZ, 2016), demonstrando perdas substanciais de recursos para as políticas sociais, além dos efeitos sobre o salário mínimo.⁷ Conforme Paiva et al (2016), as mudanças propostas pela PEC 55/2016 vão alterar profundamente o orçamento público e as formas das disputas e negociações pelo fundo público. As estimativas das autoras são sobre o orçamento da política de assistência social, a partir da contraposição entre dois cenários: a regra proposta pelo NRF e a manutenção da atual política, com uma premissa conservadora do comportamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA). No modelo desenvolvido pelas autoras para comparar com os efeitos da PEC 55/2016, considera-se que o MDSA garantirá a manutenção das políticas atualmente sem a expansão da cobertura no quantitativo de beneficiários.

Conforme Paiva et al (2016), já em 2017, o NRF vai implicar em uma redução de expressiva de recursos orçamentários à política de assistência social com uma perda de R\$ 6 bilhões, isto é,

⁷ A título de exemplo Bráulio Borges, pesquisador associado do Departamento de Economia Aplicada do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), destaca que caso a PEC estivesse em vigor há 20 anos, o valor do salário mínimo ao invés dos atuais R\$ 880,00 seria de R\$ 400,00. (Vide [http://www.brasil247.com/pt/247/economia/259894/Salário-m%C3%ADnimo-seria-de-R\\$-400-se-PEC-valesse-desde-1998-diz-FGV.htm](http://www.brasil247.com/pt/247/economia/259894/Salário-m%C3%ADnimo-seria-de-R$-400-se-PEC-valesse-desde-1998-diz-FGV.htm)).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

uma redução de 8%. As simulações de Paiva et al (2016) mostram que estas perdas tenderão a subir de maneira progressiva, alcançando 54% em 2036. Com isso, em 20 anos a política de assistência social contaria com menos da metade dos recursos que seriam necessários para garantir a manutenção das ofertas nos padrões atuais, implicando em uma queda de 1,26% do PIB para 0,70% do PIB, em 2036, no seu orçamento. Conforme as autoras, as perdas para o financiamento da política de assistência social totalizarão R\$ 868 bilhões, no período de vigência do NRF.

Vieira e Benevides (2016) destacam que o governo federal vem mantendo estável o gasto com despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) desde do início da vigência da EC 29, entre 1,66% do PIB (2002) a 1,69% do PIB, em 2015. As autoras chamam a atenção que desde 2002 não há aumento da participação das despesas com ASPS nas despesas primárias da União, pelo contrário, ocorreu uma queda da participação. Destacam também que “o gasto público per capita com saúde do Brasil é um dos mais baixos entre países que possuem sistema universal de saúde e mesmo quando comparado ao de países vizinhos nos quais o direito à saúde não é um dever do Estado”. (VIEIRA; BENEVIDES, 2016, p. 17).

Para Vieira e Benevides (2016), o congelamento do gasto federal com saúde, em conformidade com a PEC 55/2016, implicará em um agravamento das dificuldades para o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), pois estados e municípios não conseguirão repor a perda de recursos que deixarão de ser aportados pela União. Os autores calcularam o impacto da PEC 55/2016, a partir de simulações realizadas sobre a aplicação de recursos em ASPS pelo governo federal, considerando que em 2016 a aplicação mínima deve ser de 13,2% da Receita Corrente Líquida (RCL), chegando até 15,0% da RCL em 2020. De acordo com a simulação feita, caso o NRF estivesse em vigor no período de 2003 a 2015, a participação da despesa com ASPS da União no PIB teria caído de 1,75% em 2003 para 1,01% em 2015. Portanto, conforme Vieira e Benevides (2016), a perda entre 2003 e 2015 de recursos federais para o financiamento da saúde teria sido de R\$ 257 bilhões em comparação com a aplicação realizada no período, cuja regra era dada pela EC 29.

Mendlovitz (2016) lembra que o artigo 212 da Constituição determina que, anualmente, a União aplique em despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

18% (dezoito por cento), da receita líquida de impostos. O autor faz uma simulação comparando a aplicação mínima de 18% da Receita Líquida à metodologia imposta pela PEC 241 (PEC 55/2016), caso a regra do NRF tivesse sido aplicada em 2010 com vigência a partir de 2011. De acordo com o autor, “haveria redução dos recursos aplicados à educação de tal modo que nem a aplicação efetiva em MDE atingiria o piso constitucional de 18% estabelecido pelo caput do art. 212, exceto em 2016”. (MENDLOVITZ, 2016, p. 3).

A revista Carta Capital (26/10/2016) destaca o estudo de Felipe Rezende, com base em dados do Fundo Monetário Internacional (FMI) e em estatísticas da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), demonstrando que as despesas totais do governo federal a ser corrigida só pela inflação passada deverão cair do atual patamar de 20% do PIB (2016) para 14% em 2026. Com base nas estatísticas do FMI, Rezende aponta que do 191 países, somente onze países extremamente pobres praticam gastos públicos no patamar de 14% do PIB.⁸ (BARROCAL, 2016).

Paralelamente, a PEC do teto dos gastos sociais, a DRU poderá ser estendida para os orçamentos dos entes subnacionais. Neste caso, trata-se da PEC nº 143 de 2015, conhecida como “DRU dos Estados”, que pode tirar R\$ 35 bilhões somente da saúde pública, em 2017, conforme estimativa feita pelo Departamento de Economia da Saúde do Ministério da Saúde. Os Estados poderão reduzir em até R\$ 14 bilhões os gastos na área e os municípios poderão deixar de investir até R\$ 21 bilhões.⁹ Esta PEC já foi aprovada em 1º turno no Senado Federal. Mas a estratégia central consiste em acabar com quaisquer vinculações orçamentárias, indicando que a DRU não consegue mais manter a captura plena do fundo público exigida pelo Capital Portador de Juros.

Isso tudo, diante de um sistema tributário extremamente regressivo, que mesmo no caso dos impostos diretos operam no sentido de concentrar renda e patrimônio no Brasil. Com base nas informações da Receita Federal, divulgadas na base de dados “Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas”, é possível analisar a concentração do patrimônio, a

⁸ Esses países são Bangladesh, República Centro Africana, República Democrática do Congo, Guatemala, Irã, Macao, Madagascar, Nigéria, Singapura, Sudão e Turcomenistão.

⁹ <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2016/05/13/pec-defendida-por-romero-juca-deve-tirar-r-35-bilhoes-da-saude-em-2017/>



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

partir das informações de bens e direitos dos declarantes. Do montante de R\$ 5,8 trilhões de bens e direitos declarados a Receita Federal, em 2013, 41,56% eram de propriedade de apenas 726.725 pessoas. Esses indivíduos têm rendimentos acima de 40 Salários-Mínimos e são, praticamente, isentos de imposto de renda e impostos sobre patrimônio. Os dados revelam uma brutal concentração de riqueza em apenas 0,36% da população brasileira, correspondendo a 45,54% do PIB do Brasil, em 2014. (SALVADOR, 2016). Além disso, os declarantes hiper-ricos, com rendimentos acima de 160 Salários Mínimos (SM) anuais (R\$ 1,3 milhão/ano), representavam 0,27% das declarações entregues em 2013, ou seja, 71.440 declarantes. Esses declarantes, que tinham rendas acima de 160 SM em 2013, praticamente não possuíam rendimentos tributáveis, pois 65,80% de sua renda tinha origem em rendimentos isentos e não tributáveis, isto é, viviam de lucros e dividendos recebidos, portanto, sócios capitalistas. (SALVADOR, 2016; GOBETTI; ORAIR, 2015).

O CPJ cobra seu preço na periferia do capitalismo. Os dados sobre as despesas financeiras no orçamento público demonstram claramente uma transferência de recursos do fundo público a uma classe de rentistas parasitários, significando uma ameaça permanente ao orçamento da seguridade social e as políticas sociais. O atual cenário econômico, político e social aponta para o enterro do precário Estado Social brasileiro, caso não haja uma forte resistência popular ao golpismo em curso.

V. Referências

- ANFIP. **Análise da seguridade social 2009**. Brasília: ANFIP, 2010.
- ANFIP. **Análise da seguridade social 2010**. Brasília: ANFIP, 2011.
- BARROCAL, André. Congelar verba social por 20 anos igualará Brasil ao Congo. **Carta Capital**, 26/10/2016. Disponível em <http://www.cartacapital.com.br/politica/congelar-verba-social-por-20-anos-igualara-brasil-ao-congo>. Acesso em 10/11/2016.
- BEHRING, Elaine. A condição da política social e a agenda da esquerda no Brasil. **SER Social**, Brasília, n. 38, p. 13-29, jan-jun de 2016.
- BEHRING, Elaine. Acumulação capitalista, fundo público e política social. In: BEHRING; Elaine et al. (Orgs.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008
- BEHRING, Elaine. Crise do capital, fundo público e valor. In: BEHRING; Elaine et al. (Orgs.). **Capitalismo em crise, política social e direitos** São Paulo: Cortez, 2010.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

- BEHRING, Elaine. Política social: notas sobre o presente o futuro. In: BOSCHETTI, Ivanete et al (Orgs). **Política social: alternativas ao neoliberalismo**. Brasília: UnB, 2004, p 161-180
- BEHRING, Elaine. Rotação do capital e crise: fundamentos para compreender o fundo público e a política social. In: SALVADOR, Evilasio et al. (Orgs). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012, p. 153-180.
- BIN, Daniel . Fiscal superstructure and the deepening of labour exploitation. **Capital & Class**, v. 39, p. 221-241, 2015.
- BOSCHETTI, Ivanete. SALVADOR, Evilasio. Orçamento da Seguridade Social e política econômica: perversa alquimia. **Serviço Social e Sociedade**, v. 87, p. 25-57, 2006.
- CARCANOLHO, Reinaldo. SABADINI, Mauricio. Capital fictícios e lucros fictícios. **Revista Sociedade Brasileira Economia Política**, Rio de Janeiro, nº 24, p. 41-65, junho 2009
- CHESNAIS, François. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In: CHESNAIS, François (Org.). **A finança mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 35-68.
- DRUMOND, Carlos. Superávit primário brasileiro é um dos cinco maiores do mundo. **Carta Capital**, 05/03/2014.
- GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Otávio. **Distribuição e tributação de renda no Brasil: novas evidências a partir das declarações fiscais das pessoas físicas**. Trabalho a ser apresentado no 43º Encontro Nacional de Economia, Anpec, Florianópolis (SC), de 8 a 11 de dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/novosite/br/encontro-2015>>. Acesso em 15 de abril de 2016.
- LACERDA, Antonio. Riscos e potencialidades da economia brasileira. **Economistas**, nº 19, março de 2016, p. 19-26.
- LAPYDA, Ilan. A "financeirização" no capitalismo contemporâneo: uma discussão das teorias de François Chesnais e David Harvey. **Dissertação** (mestrado em sociologia), Universidade de São Paulo, 2011.
- LUPATINI, Márcio. Crise do capital e dívida pública. In: SALVADOR, Evilasio et al. (Orgs). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012, p. 59-92.
- MANDEL, Ernest. **Capitalismo Tardio**. São Paulo: Nova Cultural, 1985
- MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Volume III, Tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- MOTA, Ana Elizabete. **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia**. São Paulo: Cortez, 2012.
- MENDLOVITZ, Marcos. **Análise dos efeitos da PEC no 241 sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**. Brasília: Câmara dos Deputados, junho de 2016. Estudo técnico, nº 11/2016.
- MENDES, Áquilas. **Tempos turbulentos na saúde pública brasileira: impasses do financiamento no capitalismo financeirizado**. São Paulo: Hucitec, 2012.
- OLIVEIRA, Fabrício. **Economia e política das finanças públicas no Brasil: um guia de leitura**. São Paulo: Editora Hucitec, 2009
- OLIVEIRA, Francisco. **Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita**. Petrópolis: Vozes, 1998.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

PAIVA, Andrea et al. **O novo regime fiscal e suas implicações para a política de assistência social no Brasil**. Brasília: IPEA, setembro de 2016. Nota técnica n^o 27.

SALVADOR, Evilasio. Crise do capital e as implicações para a política de seguridade social. In: CFESS (org). **70 anos de serviço social na previdência**. Brasília: CFESS, 2015.

SALVADOR, Evilasio. Financiamento tributário da política social no pós-real. In: SALVADOR, Evilasio et al. (Orgs). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012a, p. 123-152.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público e Financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serviço Social em Revista** (Online), v. 14, p. 4-22, 2012b.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, Evilasio. **Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária com Base nos Declarantes do Imposto de Renda no Brasil (2007 a 2013)**. Brasília: INESC, 2016.

SALVADOR, Evilasio; TEIXEIRA, Sandra. Orçamento e políticas sociais: metodologia de análise na perspectiva crítica. **Revista de Políticas Públicas (UFMA)**, v. 18, p. 15-32, 2014.

STN. **Relatórios resumidos da execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos, Dezembro de 2008 a Dezembro de 2015**. Brasília: Tesouro Nacional, janeiro de 2016.

VIEIRA, Fabíola; BENEVIDES, Rodrigo. **Os impactos do novo regime fiscal para o financiamento do Sistema Único de Saúde e para a efetivação do direito à saúde no Brasil**. Brasília: IPEA, setembro de 2016. Nota técnica n^o 28.